



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.017/2020

PROCESSO Nº.086/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº.012/2020

Aos 08 (oito) dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte (2020), na cidade de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, o **MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**, sito na Avenida 21 de março/SP – CEP 11955-000 – Centro Barra do Turvo/SP, representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, o Sr. Jefferson Luiz Martins, residente e domiciliado na Rua Padre Caiafá, nº 23, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000, portador do RG. 3.512.319-9 e do CPF nº 575.551.849-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA** – Empresa **MEDPAPER COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES – EIRELI-ME**, inscrita no C.N.P.J. sob nº 15.311.878/0001-15, estabelecida à Av. Eliézer Magalhães, Nº 3887, Bairro Jd. Alvorado, Cidade Mirassol - SP, neste ato representado pela Sra. Katia Regina Lopes Camazano, proprietária, portadora do CPF: 838.189.879-04, e RG: 10.489.485-4, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**; para proceder, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 212/2012 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial por Registro de Preços nº.012/2020**, resultado da licitação e homologado pelo Prefeito Municipal de Barra do Turvo, **RESOLVE** registrar os preços para a contratação dos itens conforme consta em anexo ao termo da Ata de Registro de Preços, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS

Registro de Preço para a Aquisição de forma parcelada de Materiais de Medicamentos, pelo período de 12 meses, para atender o pedido da Secretaria Municipal de Saúde para os usuários do SUS do município de Barra do Turvo/SP.

A presente licitação visa o Registro de Preços para aquisições frequentes, nos termos do Artigo 3º, I do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013. As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a adquirir quantidades mínimas. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS E VALORES LICITADOS

O Registro de Preços terá validade de **12 (Doze) meses**. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços será de **08/12/2020 à 08/12/2021**, durante o qual o ORGAO GERENCIADOR não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao DETENTOR DA ATA, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

O valor total dos itens ganhos pela empresa, corresponde à R\$ 1.608.110,53 (hum milhão, seiscentos e oito mil, cento e dez reais e cinquenta três centavos), pelo período de 12 (doze) meses, conforme listagem em anexo a ata de registro de preços.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



000569

MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- A) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
- B) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.
- B) Responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte dos medicamentos, bem como pelo descarregamento no local de entrega (UBS III municipal).
- C) Fornecer os medicamentos estritamente de acordo com as especificações contidas no Anexo I do edital, bem como no prazo estabelecido, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, estarem em desacordo com as referidas especificações.
- D) Retirar, transportar e substituir a suas expensas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da notificação expedida pela Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, os medicamentos que estiverem em desacordo com as especificações.
- E) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;
- F) O compromisso acordado pela Ata de Registro de Preços só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho. O FORNECEDOR ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- O objeto do presente pregão deverá ser entregue conforme especificações constantes no ANEXO I deste Edital observando o seguinte:
- O prazo para fornecimento será de 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de Registro Preço, ou enquanto houver saldo da quantidade contratada.
- O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, com entregas programadas, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- As entregas devem ser feitas em até 05 dias úteis, acompanhadas das Notas Fiscais referentes às quantidades solicitadas, acompanhadas do respectivo Pedido de Compras, havendo qualquer atraso, será aplicado às sanções necessárias.
- A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada, na UBS III, ocorrendo por conta da Contratada às despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais decorrentes ao fornecimento.

CLAUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

000570

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- b) Na hipótese de substituição ou correção, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 dia, mantido o preço inicialmente contratado;

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- O pagamento será feito pela Prefeitura de Barra do Turvo, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos Materiais e a apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, através da conta corrente da Licitante vencedora, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- O documento fiscal para fins de pagamento nas datas previstas, deverão ser entregues devidamente preenchido e atestado pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 05 dias úteis anterior a data prevista.
- Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos.
- Deverá constar no documento fiscal o numero da licitação – Pregão Presencial nº.012/2020 Nº.do Pedido de Compras, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agencia bancária, da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.
- A Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto na alínea “d” do inc. II e §8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, ao **FORNECEDOR** registrados serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO deverá:



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO** poderá:

- a) acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

DOS DIREITOS:

Constituem direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR receber o objeto nas condições avençadas e do DETENTOR DA ATA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar ao DETENTOR DA ATA as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços;
- c) prestar ao DETENTOR DA ATA todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento;
- d) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção.

Constituem obrigações do DETENTOR DA ATA:

- a) fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- b) manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços;
- e) comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;
- f) cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- g) não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata de Registro de Preços para terceiros;
- h) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- i) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata de Registro de Preços, facultada a supressão além desse limite.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a presente contratação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos Artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da Ata, a Detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;



000573

MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- e) Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de **multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta** se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.
- f) Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor adjudicado à ela, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).
- g) A adjudicatária que, devidamente convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, não comparecer, recusar injustificadamente e/ou deixar de assiná-los dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:
- a) multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado à ela;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, e/ou pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia;
- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de até **10 (dez) dias** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Contratada (Detentor da Ata) terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços;



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- b) inobservância de dispositivos legais;
 c) dissolução de empresa Contratada;
 d) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
 Nos casos de rescisão pelos incisos a) e/ou B) citados acima, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, ou prazos, tal como:

- a) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
 b) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
 c) Atraso injustificado no fornecimento;
 d) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
 e) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA


O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na Imprensa Oficial Estado e Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

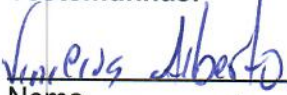
Fica eleito o Foro da Comarca de Jacupiranga para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.


Barra do Turvo, 08 de Dezembro de 2020.


 JEFFERSON LUIZ MARTINS
 Prefeito Municipal
 P/ÓRGÃO
 GERENCIADOR


 MEDPAPER COM. DE MATERIAIS MÉDICOS
 HOSPITALARES – EIRELI-ME
 Representante Legal
 P/ FORNECEDOR

Testemunhas:


 Nome
 R.G. 38.470.456-7


 Nome:
 R.G. 42.435.242-0



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I DA ATA REGISTRO PREÇOS – TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

Atendimento às Instruções nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº.012/2020

ATA REGISTRO PREÇOS Nº. 017/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO


CONTRATADA: MEDPAPER COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES – EIRELI-ME

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Barra do Turvo/SP, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses.

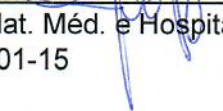
Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Barra do Turvo, 08 de Dezembro de 2020.



 Prefeito Municipal
 Jefferson Luiz Martins
 Pela Contratante



 Medpaper Com. de Mat. Méd. e Hospitalares Eireli-ME
 CNPJ: 15.311.878/0001-15
 Pela Contratada
 Representante Legal – Katia Regina Lopes Camazano

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.





000577



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II - ATA REGISTRO PREÇOS Nº.017/2020

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO
CNPJ Nº: 46.634.317/0001-80

CONTRATADA: MEDPAPER COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES – EIRELI-ME
CNPJ/MF sob o nº. 15.311.878/0001-15

ATA REGISTRO PREÇO Nº (DE ORIGEM): 017/2020.

DATA DA ASSINATURA: 08/12/2020.

VIGÊNCIA: 08/12/2020 à 08/12/2021.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Barra do Turvo/SP, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses.

VALOR GLOBAL (R\$): R\$ 1.608.110,53 (hum milhão, seiscentos e oito mil, cento e dez reais e cinquenta três centavos)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitado

Barra do Turvo, 08 de Dezembro de 2020.

MOACIR LOURENÇO DE FRANÇA JUNIOR

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

**MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO**

Avenida 21 de Março, nº 304 - Centro

CNPJ: 46634317/0001-80

Classificação Final (6963-MEDPAPER COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALA)

000578

Licitação: **000086/20 PREGÃO PRESENCIAL****Sessão: 1****6963 - MEDPAPER COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALA**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	AMP	100	ACIDO TRANEXÂMICO 250MG / 5ML	BLAU	10,545	1.054,5
2	AMP	600	ACETILCISTEINA 100 MG/ML	UNIÃO QUIMIC/	3,20	1.920
3	AMP	1.000	ACIDO ASCORBICO 100 MG	HYPOFARMA	1,79	1.790
4	AMP	200	AMICACINA 250 MG/ML	TEUTO	7,93	1.586
5	AMP	200	AMINOFILINA INJETÁVEL 10ML	TEUTO	2,546	509,2
6	AMP	200	AMIODARONA 50 MG	HYPOLABOR	3,70	740
7	AMP	500	AMPICILINA, PÓ INJETÁVEL DE 1000 MG, CONTENDO 1	BLAU	9,76	4.880
8	AMP	300	ATROPINA 0,25 ML	FARMACE	1,70	510
9	AMP	200	ADENOSINA 3 MG/ML	HIPOLABOR	19,58	3.916
10	AMP	400	BENZILPENICILINA 1200	TEUTO	18,76	7.504
11	AMP	500	BENZILPENICILINA PROCAINA+POTASSICA	TEUTO	11,07	5.535
12	AMP	1.000	BROMOPRIDA 5 MG/ML	WASSER	3,07	3.070
13	AMP	200	BICABORNATO DE SÓDIO 8,4 %	ISOFARMA	1,46	292
14	AMP	700	BUSCOPAM SIMPLES 20 MG/ML	HYPOFARMA	3,32	2.324
15	AMP	2.000	BUSCOPAM COMPOSTO 4 MG/ML + 500 MG/ML	HYPOFARMA	4,36	8.720
16	AMP	300	CLORPROMAZINA 25 MG/ML	CRISTALIA	3,059	917,7
17	AMP	2.000	COMPLEXO B 2ML INJ	HYPOFARMA	1,995	3.990
18	AMP	1.500	CEFTRIAXONA - INJETAVEL 100 MG/ML	BLAU	25,61	38.415
19	AMP	300	CEFALOTINA 1000MG	BLAU	21,45	6.435
20	AMP	200	CLORETO DE POTASSIO 19,10%	SAMTEC	0,74	148
21	AMP	200	CLORETO DE SÓDIO 20%	SAMTEC	0,74	148
22	AMP	200	CLORETO DE SÓDIO - INJETAVEL ML 0,90%	SAMTEC	1,42	284
23	AMP	100	CLORIDRATO HIDRALAZINA 50 MG	BIOLAB	9,367	936,7
25	AMP	150	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML	UNIÃO QUÍMICA/	3,078	461,7
26	AMP	500	DIAZEPAM 10 MG/ML	TEUTO	3,44	1.720
27	AMP	3.000	DEXAMETASONA 4 MG	FARMACE	5,72	17.160
28	AMP	1.000	DICLOFENACO SODICO (VOLTAREM) 25 MG	TEUTO	3,31	3.310
29	AMP	3.600	DIPIRONA SÓDICA, INJ, 500MG/ML, AMPOLAS 2 ML	FARMACE	1,45	5.220
30	AMP	500	DIP BETAMETASONA+ FOSFATO DISSODICO DE	CRISTÁLIA	12,89	6.445
31	AMP	100	DOPAMINA 5MG/ML	TEUTO	2,93	293
32	AMP	500	DRAMIN B6 50 MG/ML + 50 MG/ML	UNIÃO QUIMIC/	3,41	1.705
33	AMP	100	EPINEFRINA - INJETAVEL 1MG/ML	HIPOLABOR	3,79	379
34	AMP	100	ETILEFRINA 10 MG/ML	HIPOLABOR	2,375	237,5
35	AMP	150	HENOXAPARINA 40 MG/ML	CRISTÁLIA	54,73	8.209,5
36	AMP	100	ENOXAPARINA 20 MG/0,2 ML	CRISTÁLIA	38,52	3.852
37	AMP	100	ETOMIDATO, INJ 10 ML	UNIÃO QUÍMICA/	23,86	2.386
38	AMP	200	FENOBARBITAL 100 MG/ML	CRISTÁLIA	3,49	698
39	AMP	100	FITOMENADIONA 10 MG/ML	CRISTÁLIA	4,21	421
40	AMP	700	FUROSEMIDA 10 MG/ML	FARMACE	1,33	931
41	AMP	400	GLICOSE 25%	SAMTEC	0,71	284
42	AMP	800	GLICOSE 50%	SAMTEC	0,78	624
43	AMP	100	HEPARINA - INJETAVEL 5.000 UI/ML - AMPOLA 0,25ML	CRISTALIA	13,42	1.342
44	AMP	200	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML INJ	UNIÃO QUÍMICA/	24,09	4.818
45	AMP	500	HALOPERIDOL 5 MG	UNIÃO QUIMIC/	3,17	1.585
46	AMP	1.000	HIDROCORTISONA 100MG	BLAU	5,98	5.980
47	AMP	1.000	HIDROCORTISONA 500 MG	TEUTO	11,11	11.110
48	AMP	150	ISOSSORBIDA 10ML	BIOLAB	4,64	696
49	AMP	250	LIDOCAINA C/ VASO, INJ 20 ML	HIPOLABOR	8,77	2.192,5
50	AMP	250	LIDOCAINA S/ VASO, INJ 20 ML	HIPOLABOR	8,86	2.215
51	AMP	1.000	METOCLOPRAMIDA 10 MG/ML	FARMACE	1,27	1.270
52	AMP	100	MIDAZOLAN, INJ 15MG/ML	HIPOLABOR	15,65	1.565
53	AMP	500	MORFINA 10 MG/ML	CRISTÁLIA	8,09	4.045
54	AMP	800	PROMETAZINA - INJETAVEL 25 MG/ML	SANVAL	4,72	3.776
55	AMP	100	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO (NORIPURUM) E.V:	TAKEDA	17,18	1.718
56	AMP	1.000	TRAMADOL - INJETAVEL 50MG/ML	TEUTO	3,40	3.400
57	AMP	200	TERBUTALINA - INJETAVEL 1MG/ML	UNIÃO QUIMIC/	2,89	578
58	COMP	20.000	AMOXILINA 500MG	PRATI	0,42	8.400
59	FRA	500	AMOXILINA 250 MG/ML SUSP. ORAL	PRATI	14,61	7.305
60	COMP	20.000	AZITROMICINA 500 MG COMP.	PHARLAB	5,75	115.000
61	FRA	1.000	AZITROMICINA - SOLUÇÃO ORAL 600MG/ML	PRATI	33,72	33.720
62	COMP	20.000	CEFALEXINA 500MG	PRATI	0,78	15.600
63	FRA	500	CEFALEXINA - SOLUÇÃO ORAL 250MG//ML	PRATI	40,82	20.410
64	COMP	10.000	CIPROFLOXACINO 500MG	PRATI	0,64	6.400
66	COMP	10.000	LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	CIMED	1,33	13.300
67	COMP	5.000	METRONIDAZOL 250MG	PRATI	0,26	1.300
68	COMP	5.000	NITROFURANTOINA 100MG	PRATI	0,777	3.885
69	COMP	5.000	ALOPURINOL 100 MG	PRATI	0,23	1.150
70	COMP	25.000	DICLOFENACO SODICO 50MG	BELFAR	0,39	9.750
71	COMP	15.000	NIMESULIDA 100 MG	CIMED	0,13	1.950
72	COMP	40.000	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMP.	IMEC	0,13	5.200
73	FRA	800	BUSCOPAM COMPOSTO 6,67+333,4 MG/ML	HIPOLABOR	15,22	12.176
74	FRA	2.500	DIPIRONA SÓDICA, ORAL, 500MG/ML	FARMACE	1,78	4.450
75	COMP	10.000	DIPIRONA 500 MG	GREENPHARM/	0,25	2.500
76	COMP	15.000	IBUPROFENO 600 MG COMP	TEUTO	0,54	8.100



MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, nº 304 - Centro

CNPJ: 46634317/0001-80

Classificação Final (6963-MEDPAPER COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALAR)

000579

Licitação: **000086/20**

PREGÃO PRESENCIAL

Sessão: 1

77	FRA	1.500	IBUPROFENO 50 MG/ML	NATULAB	3,61	5.415
78	COMP	40.000	PARACETAMOL 750 MG	CIMED	0,384	15.360
79	FRA	1.500	PARACETAMOL 200 MG/ML GOTAS	MARIOL	4,03	6.045
80	COMP	7.000	AMINOFILINA - COMPRIMIDO - 100MG	HIPOLABOR	0,199	1.393
81	FRA	1.000	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA - SOLUÇÃO	EMS	21,375	21.375
82	COMP	15.000	LORATADINA 10 MG	PRATI	0,24	3.600
83	COMP	3.500	PREDNISOLONA 5 MG	NEOQUIMICA	0,19	665
84	COMP	7.000	PREDNISONA 20 MG COMP	NEOQUIMICA	0,43	3.010
85	COMP	7.000	PROMETAZINA 25 MG	CRISTÁLIA	0,38	2.660
86	FRA	700	AMBROXOL XAROPE - SOLUÇÃO ORAL 15MG	NATULAB	3,67	2.569
87	FRA	700	AMBROXOL, XAROPE 30MG	NATULAB	3,857	2.699,9
88	FRA	80	FENOTEROL 0,5 MG/ML 20 ML	HIPOLABOR	13,03	1.042,4
89	FRA	200	IPRATROPIO 0,25 MG/ML 20 ML	HIPOLABOR	2,17	434
90	FRA	250	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA (CLENIL),	ACHE	74,32	18.580
91	FRA	300	BUDESONIDA 32 MG C SPRAY	BIOSINTETICA	22,52	6.756
92	FRA	300	BUDESONIDA 50MG SPRAY	BIOSINTETICA	34,80	10.440
93	COMP	2.200	BISACODIL 5MG	NEOQUIMICA	0,29	638
94	FRA	500	SIMETICONA GOTAS	FARMACE	2,29	1.145
95	FRA	450	BROMOPRIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	PRATI	2,926	1.316,7
96	COMP	1.000	DIMENIDRATO (DRAMIN) 10 MG	TAKEDA	1,083	1.083
97	FRA	400	METOCLOPRAMIDA GOTAS 4 MG	MARIOL	4,88	1.952
98	COMP	20.000	OMEPRAZOL 20MG	CIMED	0,152	3.040
99	COMP	15.000	ANLODIPINO 10 MG	GEOLAB	0,223	3.345
100	COMP	20.000	ANLODIPINO 5 MG	GEOLAB	0,076	1.520
101	COMP	20.000	ATENOLOL 25 MG	PRATI	0,10	2.000
102	COMP	20.000	ATENOLOL 50 MG	PRATI	0,118	2.360
103	COMP	20.000	CAPTOPRIL 25 MG	PRATI	0,145	2.900
104	COMP	15.000	CARVEDILOL 6,25MG	EMS	0,275	4.125
105	COMP	15.000	CARVEDILOL 25MG	GERMED	0,535	8.025
106	COMP	7.000	CLOPIDOGREL 75 MG	SANDOZ	0,704	4.928
107	COMP	4.000	VARFARINA SÓDICA 5 MG	UNIÃO QUIMIC/	0,42	1.680
108	COMP	1.000	ENALAPRIL 5 MG	CIMED	0,157	157
109	COMP	30.000	ENALAPRIL 10 MG	CIMED	0,157	4.710
110	COMP	30.000	ENALAPRIL 20 MG	CIMED	0,129	3.870
111	COMP	10.000	ISOSSORBIDA 10 MG	SANVAL	0,193	1.930
112	COMP	1.000	ISOSSORBIDA 5MG	CIMED	0,66	660
113	COMP	10.000	ISOSSORBIDA 20MG	ZYDUS	0,208	2.080
114	COMP	20.000	LOSARTANA 50 MG	PRATI	0,275	5.500
115	COMP	2.000	METILDOPA 250MG	SANVAL	1,024	2.048
116	COMP	20.000	NIFEDIPINO 20 MG	MEDQUIMICA	0,327	6.540
117	COMP	10.000	SUSTRATE 10MG	BRISTOL	0,556	5.560
118	COMP	5.000	AMIODARONA 200MG	GEOLAB	1,686	8.430
119	COMP	10.000	DIGOXINA 0,25MG	TEUTO	0,183	1.830
120	COMP	30.000	GLIBENCLAMIDA 5MG	MEDQUIMICA	0,124	3.720
121	COMP	30.000	METFORMINA 850MG	PRATI	0,629	18.870
122	COMP	10.000	ESPIRONOLACTONA 25MG	ASPEN	0,375	3.750
123	COMP	30.000	FUROSEMIDA 40MG	PRATI	0,124	3.720
124	COMP	20.000	HIROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	CIMED	0,072	1.440
125	COMP	20.000	SINVASTATINA 20 MG	PHARLAB	0,174	3.480
126	COMP	2.000	ALBENDAZOL 400 MG	PRATI	1,16	2.320
127	FRA	600	ALBENDAZOL 40 MG SOLUÇÃO ORAL	TEUTO	3,01	1.806
128	COMP	1.000	ACICLOVIR 200MG	CIMED	0,527	527
129	COMP	2.000	FLUCONAZOL 150MG	TEUTO	1,83	3.660
130	COMP	10.000	IVERMECTINA 6MG	VITAMEDIC	4,24	42.400
131	FRA	150	NISTATINA ORAL	GREENPHARM/	8,82	1.323
132	TB	200	ACICLOVIR CREME	PRATI	5,62	1.124
133	TB	500	CETOCONAZOL - CREME DERMATOLOGICO	SOBRAL	15,96	7.980
134	TB	500	DEXAMETASONA - CREME DERMATOLOGICO 1 MG/G	GREENPHARM/	2,90	1.450
135	TB	150	KOLLAGENASE - CREME DERMATOLOGICO 0,6+ 0,01	CRISTALIA	35,39	5.308,5
136	TB	1.000	SULF NEOMICINA + BACITRACINA (BEBACETIN)	PRATI	5,51	5.510
137	TB	300	LIDOCAINA, CREME DERMATOLOGICO ANESTESICO	PHARLAB	6,53	1.959
138	COMP	30.000	FINASTERIDA 05 MG	AUROBINDO	0,82	24.600
139	COMP	15.000	DOXAZOSINA 2 MG	EMS	0,49	7.350
140	COMP	20.000	DOXAZOSINA 04MG	EMS	1,94	38.800
141	COMP	7.000	CINARIZINA 75 MG	NEOQUIMICA	0,39	2.730
142	COMP	20.000	LEVOTIROXINA 25 MG	MERCK	0,342	6.840
143	COMP	30.000	LEVOTIROXINA 50 MG	MERCK	0,35	10.500
144	COMP	30.000	LEVOTIROXINA 75 MG	MERCK	0,48	14.400
145	COMP	30.000	LEVOTIROXINA 100 MG	MERCK	0,34	10.200
146	COMP	15.000	ACIDO FOLICO 5 MG	HIPOLABOR	0,16	2.400
147	COMP	15.000	COMPLEXO B COMP	NATULAB	0,099	1.485
148	COMP	15.000	SULFATO FERROSO 40MG	PRATI	0,318	4.770
149	FRA	50	COLÍRIO ANESTÉSICO	ALLERGAN	9,48	474
150	COMP	10.000	LEVONORGESTREL+ EITINILESTRADIOL (CICLO 21)	UNIÃO QUIMIC/	0,365	3.650
151	COMP	1.505	NORESTISTERONA 0,35 MG	BIOLAB	0,326	490,63
152	COMP	35.000	AMITRIPTILINA 25 MG COMP	TEUTO	0,26	9.100

Handwritten signature and mark



MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, nº 304 - Centro

CNPJ: 46634317/0001-80

Classificação Final (6963-MEDPAPER COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALAR)

000580

Licitação: 000086/20		PREGÃO PRESENCIAL		Sessão: 1		
153	COMP	2.000	ACIDO VALPROICO 250 MG	BIOLAB	0,45	900
154	COMP	2.000	ACIDO VALPROICO 500 MG COMP	BIOLAB	1,41	2.820
155	COMP	20.000	CARBAMAZEPINA 200MG	CRISTALIA	0,33	6.600
156	COMP	40.000	CLONAZEPAM 2 MG	GEOLAB	0,151	6.040
157	COMP	7.000	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG CPR	CRISTÁLIA	0,74	5.180
158	COMP	7.000	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	CRISTÁLIA	1,67	11.690
159	COMP	20.000	DIAZEPAM 10MG	CRISTÁLIA	0,25	5.000
160	COMP	10.000	FENITOINA 100 MG COMPRIMIDO	TEUTO	0,54	5.400
161	COMP	30.000	FLUOXETINA 20 MG	TEUTO	0,239	7.170
162	COMP	5.000	IMIPRAMINA 25 MG	CRISTÁLIA	0,75	3.750
163	COMP	30.000	SERTRALINA 50MG	GERMED	0,44	13.200
164	TB	50	POLIHAXANIDA (PHMB), SOLUÇÃO DE IRRIGAÇÃO PARA	HELIANTO	85,15	4.257,5
165	TB	50	HIDROGEL COM ALGINATO DE CALCIO - CREME	HELIANTO	72,98	3.649
167	AMP	200	BIPERIDENO 5MG/ML (AMPOLAS 1ML)	CRISTÁLIA	4,37	874
168	AMP	200	FENITOINA 50MG	CRISTÁLIA	5,23	1.046
169	AMP	200	FENTANIL 78,5 MG 10 ML	HIPOLABOR	9,02	1.804
170	AMP	200	FENTANIL 78,5 MG 02 ML	HIPOLABOR	3,90	780
171	AMP	200	FLUMAZENIL, INJ 0,5ML	TEUTO	27,00	5.400
172	AMP	50	NITROPRUSSIATO DE SODIO (NIPRIDE) - INJETAVEL	HYP OFARMA	35,89	1.794,5
173	AMP	200	NOREPINEFRINA - INJETAVEL 4ML	HIPOLABOR	20,55	4.110
174	AMP	60	NALOXONA 0,4 MG/ML	HIPOLABOR	13,80	828
175	AMP	200	GLICONATO DE CALCIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10%	ISO FARMA	4,46	892
176	AMP	300	OCITOCINA 5UI/ML	UNIÃO QUIMIC/	3,52	1.056
177	COMP	8.000	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPRIMA 400+80	FARMOQUIMIC/	0,241	1.928
178	FRA	300	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 80 + 400 (BACTRIM),	ROCHE	63,86	19.158
179	FRA	1.000	DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ML	CIMED	5,83	5.830
180	FRA	2.500	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 2 MG	GREENPHARM/	2,97	7.425
184	FRA	2.500	POLIVITAMINICO	NUTRIEX	11,78	29.450
185	COMP	20.000	POLIVITAMINICO	VITAMEDIC	0,284	5.680
186	COMP	15.000	TRAMADOL 50 MG	HIPOLABOR	0,547	8.205
188	COMP	5.000	METOPROLOL 25 MG	ACCORD	0,95	4.750
189	COMP	5.000	METOPROLOL 50 MG	ACCORD	1,92	9.600
190	COMP	3.000	CLONIDINA 0,150 MG	CRISTÁLIA	0,30	900
191	FRA	1.000	PREDNISOLONA 0,3 MG SOLUÇÃO	PRATI	8,13	8.130
192	FRA	1.000	LORATADINA - SOLUÇÃO ORAL - 1 MG/ML	PRATI	5,82	5.820
193	AMP	2.000	CETOPROFENO 50 MG/ML	UNIÃO QUIMIC/	3,18	6.360
194	FRA	1.000	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR	SOBRAL	4,79	4.790
195	AMP	200	NITROGLICERINA 5 MG/ML	CRISTÁLIA	61,87	12.374
196	FRA	500	ÓLEO MINERAL 100% 100ML	CRISTÁLIA	5,16	2.580
197	COMP	3.000	ESCOPLAMINA (BUSCOPAM SIMPLES)	HIPOLABOR	0,70	2.100
198	AMP	300	DOBUTAMINA 12,5 ML	TEUTO	13,25	3.975
199	FRA	600	SALBUTAMOL - SOLUÇÃO INALATORIA 100MCG/DOSE	GLAXO	42,30	25.380
200	FRA	1.000	SALBUTAMOL XAROPE 2MG/5ML 120 ML	PRATI	4,06	4.060
201	FRA	200	LIDOCAINA SPRAY	HIPOLABOR	95,10	19.020
203	AMP	500	METRONIDAZOL 5 MG/ML	JP	7,06	3.530
204	TB	300	METRONIDAZOL - CREME VAGINAL 500MG/5G	SANOFI	45,52	13.656
205	FRA	500	DRAMIN B6 GOTAS	NEOQUIMICA	10,09	5.045
206	TB	1.000	NISTATINA, CREME VAGINAL 1000.000 UI/4G	GREENPHARM/	9,03	9.030
207	AMP	200	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%	ISO FARMA	2,44	488
208	AMP	100	SUXAMETÔNIO INJ	UNIÃO QUIMIC/	28,38	2.838
209	AMP	2.000	TENOXICAM 20 MG	EURO FARMA	14,73	29.460
210	FRA	1.000	BUSCOPAM SIMPLES 10 MG/ML GOTAS	HIPOLABOR	15,16	15.160
211	FRA	200	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6% 150ML	MARIOL	19,17	3.834
212	COMP	1.000	DILTIAZEM 60MG	RATHIO FARMA	0,53	530
214	COMP	20.000	PROPANOLOL 40 MG	GEOLAB	0,088	1.760
215	COMP	3.000	GLIMEPIRIDA 5MG	EMS	0,24	720
218	FRA	500	MEBENDAZOL, ORAL 100 MG / ML	NATULAB	5,25	2.625
219	COMP	2.000	MEBENDAZOL 100 MG	PRATI	1,18	2.360
220	TB	500	MICONAZOL 20 MG/G	GEOLAB	17,05	8.525
221	TB	500	NITRATO DE MICONAZOL, CREME VAGINAL 20MG/ML	TEUTO	29,06	14.530
222	TB	1.000	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA 10 GR	PRATI	10,07	10.070
223	COMP	5.000	ESTROGENOS CONJUGADOS NATURAIS (PREMARIN) -	MABRA	2,07	10.350
224	FRA	300	AD-TIL (VITAMINA D+VITAMINA A)	TAKEDA	8,27	2.481
225	SCH	1.000	SOLUÇÃO ORAL REIDRATANTE, SORO ORAL PÓ	NATULAB	1,407	1.407
226	AMP	2.000	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA (CONTRACEPT)	GERMED	23,70	47.400
227	AMP	2.000	ENANT NORESTISTERONA + VAL ETINILESTRADIOL 50+	MABRA	34,144	68.288
228	FRA	500	PROTETOR SOLAR FPS 30	FARMAX	40,68	20.340
229	FRA	500	REPELENTE	JHONSON	25,34	12.670
230	COMP	5.000	BIPERIDENO: COMPRIMIDO 2 MG	CRISTÁLIA	0,464	2.320
231	COMP	500	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG COMP.	CRISTÁLIA	1,29	645
232	COMP	3.000	CARBONATO DE LITIO 300 MG	HIPOLABOR	1,60	4.800
233	FRA	200	CLORIDRATO DE LEVOMEPRIMAZINA - SOLUÇÃO ORAL	CRISTÁLIA	23,68	4.736
234	COMP	5.000	CLORPROMAZINA 100 MG	CRISTÁLIA	0,622	3.110
235	COMP	6.000	CLORPROMAZINA 25 MG	CRISTÁLIA	0,554	3.324
236	COMP	15.000	FENOBARBITAL 100 MG CP	CRISTÁLIA	0,79	11.850
237	FRA	150	FENOBARBITAL 40 MG/ML	CRISTÁLIA	9,17	1.375,5

[Handwritten signature]



MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, nº 304 - Centro

CNPJ: 46634317/0001-80

Classificação Final (6963-MEDPAPER COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALAR)

000581

Licitação: 000086/20		PREGÃO PRESENCIAL	Sessão: 1			
238	COMP	8.000	HALOPERIDOL 5MG	UNIÃO QUIMICA/	0,58	4.640
239	FRA	250	HALOPERIDOL, ORAL 2MG/ML	UNIÃO QUIMICA/	13,54	3.385
240	FRA	100	TOBRAMICINA - SOLUÇÃO OFTALMOLOGICA 0,3% COM	BIOSINTÉTICA	27,45	2.745
243	FRA	100	BIMATOPROSTA - SOLUÇÃO OFTALMOLOGICA - 0,3	GEOLAB	92,15	9.215
244	FRA	100	MALEATO DE TIMOLOL - SOLUÇÃO OFTALMOLOGICA -	ALLERGAN	12,20	1.220
245	FRA	100	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA - SOLUÇÃO	ACHE	61,00	6.100
246	FRA	100	BRINZOLAMIDA - SOLUÇÃO OFTALMOLOGICA 1%	NOVARTIS	80,70	8.070
247	FRA	100	TRAVOPROSTA - SOLUÇÃO OFTALMOLOGICA	MEDLEY	89,80	8.980
248	FRA	100	FUMARATO DE FORMOTEROL DI HIDRATADO +	ACHE	1,986	198,6
250	COMP	2.000	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	DELTA	0,50	1.000
251	FRA	100	FOSFATO DE SODIO DIBASICO 0,06G + FOSFATO DE	JP	8,34	834
252	COMP	5.000	TIAMINA 300 MG	PRATI	0,81	4.050
253	COMP	10.000	CILOSTAZOL 300 MG	ACHE	0,38	3.800
254	COMP	1.000	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA - COMPRIMIDOS 4 MG	CRISTÁLIA	5,15	5.150
256	AMP	800	METROPOLOL 5MG	HALEX ISTAR	55,24	44.192
257	AMP	500	DRAMIN B6 DL 10 ML INJ	TAKEDA	6,23	3.115

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

000582

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA REGISTRO PREÇO Nº.017/2020

EXTRATO DE ATA REGISTRO PREÇO Nº.017/2020

Ata Registro Preço nº. 017/2020

Contratante: Município de Barra do Turvo/SP

Contratado: MEDPAPER COM. DE MATERIAIS MÉDICOS
E HOSPITALARES – EIRELI-ME

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Medicamentos, pelo período de 12 meses, para atender o pedido da Secretaria Municipal de Saúde para os usuários do SUS do município de Barra do Turvo/SP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

E VALORES LICITADOS: O Registro de Preços terá validade de **12 (Doze) meses**. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços será de **08/12/2020 á 08/12/2021**, durante o qual o ORGAO GERENCIADOR não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos **ao DETENTOR DA ATA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

O valor total dos itens ganhos pela empresa, corresponde à R\$ 1.608.110,53 (hum milhão, seiscentos e oito mil, cento e dez reais e cinquenta três centavos), pelo período de 12 (doze) meses, conforme listagem em anexo a ata de registro de preços.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº.012/2020 (SRP) - Processo nº.086/2020.

ASSINATURA: Barra do Turvo, 08 de Dezembro 2020.

JEFFERSON LUIZ MARTINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilson Farias de Lima

Código Identificador:6C562D6B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo no dia 10/12/2020. Edição 2358

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/apm/>

cipal de Ensino de Araras (Educadores Makers) para utilização dos laboratórios de Fabricação Digital e Robótica Educacional – FABLAB, destinados a Secretaria Municipal de Educação.

Aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, com a presença dos membros abaixo, para os trabalhos relativos à licitação supra. Protocolo os envelopes no prazo estipulado a empresa: 1) AMADO TECNOLOGIA EIRELI. Presente na sessão o representante legal abaixo assinado. Na sequência a Comissão solicitou a rubrica do presente nos envelopes lacrados e iniciou-se a abertura do envelope 01 – HABILITAÇÃO. A Comissão constatou que o licitante atendeu as especificações do Edital, estando, portanto, HABILITADO. Consultado o presente quanto à intenção de interposição de Recurso, referente a fase de habilitação, o mesmo declinou do direito. Na sequência a Comissão abriu a abertura da envelope 02 – PROPOSTA. Análise a proposta, quanto a conformidade, a Comissão constatou que a empresa atendeu as disposições do edital, ficando classificada conforme segue: 1) AMADO TECNOLOGIA EIRELI - Valor R\$ 392.000,00 Esteve presente o seguinte licitante: 1) EMPRESA: AMADO TECNOLOGIA EIRELI Representante: Marcelo Amado RG: 9784242 SSP/SP Consultado o presente quanto à intenção de interposição de Recurso, referente a fase de Proposta, o mesmo declinou, motivo pelo qual a comissão encaminhou o processo para homologação da autoridade competente.

Nada mais a constar foram encerrados os trabalhos. RODOLFO BIGARELLI TERRABUJO - Presidente MARIA ANGÉLICA BIGNAMI - Membro ISABELA VIEIRA DE ALMEIDA - Membro VINCIVUS TREVIZAN - Membro DUCILLENE BARRA MANSA - Membro A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO O presente processo visa a aquisição de mobiliários padrão FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), para utilização em Unidades Escolares da Secretaria Municipal da Educação do Município de Araras.

Novas propostas foram apresentadas para o lote 01, após transcrita as etapas de lances sagrou-se vencedora da melhor oferta a empresa SUDESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES.

Novas propostas foram apresentadas para o lote 02, após transcrita as etapas de lances sagrou-se vencedora da melhor oferta a empresa SUDESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES.

Novas propostas foram apresentadas para o lote 03, após transcrita as etapas de lances sagrou-se vencedora da melhor oferta a empresa SUDESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES.

Declarado o vencedor, houve intenção de interpor recurso por parte da empresa Riverá, Móveis Indústria e Comércio Ltda devido à sua desclassificação no lote 02.

A empresa foi desclassificada motivada pelo relatório técnico elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, que informou que a empresa não atendeu o Relatório de Avaliação de Protótipo. A empresa contestou, mas a secretaria manteve seu posicionamento quanto à desclassificação. Em seguida, o Pregoeiro encaminhou o processo para análise jurídica. Em seu despacho, o Sr. Procurador manteve o entendimento do órgão requisitante, concluindo por não dar providimento ao recurso interposto.

Diante das manifestações técnicas e jurídicas, o Pregoeiro manteve sua decisão e adjudicou os lotes a empresa vencedora.

Cumpre destacar que o processo iniciou-se no momento em que a pandemia da Covid-19 espalhou-se em nosso país, causando o fechamento das escolas por todo o território. Devido à pausa nas aulas, ainda sem previsão para reinício, tem como urgência em licitar objetos e serviços urgentes para o combate ao vírus, este processo ficou suspenso visando a agilidade dos itens supracitados.

Isto posto, submetemos o processo à deliberação de vossa excelência, eis que as formalidades legais foram atendidas.

Araras, 12 de novembro de 2020.

VINCIVUS TREVIZAN

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

I - Acólho os pareceres exarados nos autos do Processo de Licitação nº 2106/2019 – Pregão Eletrônico nº 012/2020.

II - Nego provimento ao recurso interposto pela empresa RIVERA MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, mantendo a decisão do Pregoeiro.

III - Homologo todos os trabalhos realizados nos autos do processo de licitação, cujo objeto foi adjudicado à empresa vencedora:

1- SUDESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES CNPJ: 05.010.382/0001-58

Endereço: Rua Dr. Mário Pavia, 612 sobreloja, Vila Nova, Poços de Caldas – MG.

Lotes 01, 02 e 03.

Araras, 12 de novembro de 2020.

ANA LUCIA DUARTE

Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2020

ANA LUCIA DUARTE, Secretária Municipal de Administração de Araras, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições contidas na legislação vigente, homologo todos os trabalhos realizados nos autos do pregão supra, cujo objeto foi adjudicado pela Pregoeira a empresa:

TECPINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA

CNPJ: 00.809.489/0001-47

Rua Doutor Reynaldo Machado nº 1320

Bairro: Prado Velho – cep 08.215-010

Cidade: Curitiba

Araras, 07 de dezembro de 2020

ANA LUCIA DUARTE

Secretária Municipal de Administração

BRUNO CESAR ROZA

Secretário Municipal de Educação

MUNICÍPIO DE ARARAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ARUJÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2020 – PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO INDEFERIDO. NOVA DATA DE DISPUTA: dia 14/12/2020 às 09:00 horas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2020 – PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO INDEFERIDO. NOVA DATA DE DISPUTA: dia 15/12/2020 às 09:00 horas.

Edital(is) através do site www.bmmnetlicitacoes.com.br e também através do site oficial do Município www.aruja.sp.gov.br. Maiores informações pelo telefone (11) 4652-7609 - Departamento de Compras.

Prefeitura Municipal de Arujá, 08 de dezembro de 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 062/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.492/2018. ADITIVO Nº 02/2020. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ. CONTRATADA: SINO ASSessoria E CONSULTORIA LTDA-EPP - CNPJ: 04.666.507/0001-30. OBJETO: ADITAMENTO CONTRATUAL PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

COM REAJUSTE DE VALOR. VALOR ANUAL: R\$ 181.093,77 (CENTO E OITENTA E UM MIL, NOVENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS). VIGÊNCIA: 27/11/2020 A 27/11/2021. CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ, 26 DE NOVEMBRO DE 2020. GABRIEL DOS SANTOS - PRESIDENTE.

ASSIS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

EXTRATO DE ATA DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS COMERCIAIS - CONCORRÊNCIA Nº 001/2020. PROCESSO Nº 061/2020. A Fundação Educacional do Município de Assis torna público o Resultado da Ata de Julgamento da Proposta Comercial do processo em epígrafe. Classificação das propostas: 1º SAN PIO CONSTRUTORA EIRELI - EPP - Valor: R\$ 6.007.786,46; 2º CONSTRUTORA ALPHA VITÓRIA LTDA - Valor: R\$ 6.947.205,61; 3º IMPREI ENGENHARIA LTDA - Valor: R\$ 7.409.937,45. Ficam as empresas participantes cientes do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de efetiva publicação na imprensa oficial, para eventual interposição de recursos, pertinentes a essa fase. Aberto Prazo para Recursos. Assis (SP), 08 de dezembro de 2020. Maria Salete Porto Steiger Elias - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANAPANEMA - SAÚDE

Comunica abertura de licitação. Pregão Presencial 005/2020 - Proc. 19/2020, Registro de preço para TMT (tecido não tecido) para o SAMU/Assis. Tipo: empreza para todos os municípios do consórcio. Objeto: Atendimento Educacional Especializado aos alunos do Município de Bananal portadores de deficiência intelectual, sensorial e múltipla e/ou transtorno global do desenvolvimento associado à deficiência intelectual, conforme Plano de Trabalho. Valor: R\$ 18.987,36. Repasse Mensal: R\$ 6.329,12. Vigência: 900 dias. Art. 30, I da Lei 13.019/2013.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/19, CONTRATADA: EDINEIA LOPES FERREIRA SUEZA. OBJETO: o objeto do presente Termo Aditivo refere-se à prorrogação do prazo do contrato pelo período de 12 (doze) meses, com início em 05 de novembro de 2020 e término em 04 de novembro de 2021. Valor: R\$ 12.099,30 (hum mil e duzentos e nove reais e trinta centavos) mensais.

Assis, 08 de dezembro de 2020, Wagner Mathias - Presidente

BANANAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL

Prot. Adm.: 2552/2020, Termo de Colaboração nº 02/2020 que entre si celebraram Município de Bananal e APAE - Barra Mansa. Objeto: Atendimento Educacional Especializado aos alunos do Município de Bananal portadores de deficiência intelectual, sensorial e múltipla e/ou transtorno global do desenvolvimento associado à deficiência intelectual, conforme Plano de Trabalho. Valor: R\$ 18.987,36. Repasse Mensal: R\$ 6.329,12. Vigência: 900 dias. Art. 30, I da Lei 13.019/2013.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/19, CONTRATADA: EDINEIA LOPES FERREIRA SUEZA. OBJETO: o objeto do presente Termo Aditivo refere-se à prorrogação do prazo do contrato pelo período de 12 (doze) meses, com início em 05 de novembro de 2020 e término em 04 de novembro de 2021. Valor: R\$ 12.099,30 (hum mil e duzentos e nove reais e trinta centavos) mensais.

BARRA BONITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2020

Objeto: Registro de Preços para fins de Aquisição de diversos materiais de escritório, todo conforme Anexo I - Proposta de Preços.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2020

Contratada: Lucca Comercial Ltda. ME, no valor unitário para os itens 01-R\$ 14,00; 05-R\$ 3,64; 06-R\$ 3,64; 22-R\$ 46,35; 28-R\$ 2,75; 37-R\$ 147,59; 39-R\$ 0,65; 40-R\$ 3,26; 46-R\$ 0,50; 47-R\$ 0,69; 48-R\$ 1,65; 52-R\$ 58,55; 60-R\$ 2,24; 82-R\$ 1,68, totalizando R\$ 31.587,46. Barra Bonita, 24 de novembro de 2020, José Luis Ricci, Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2020

Contratada: Comercial Mangili & Silva Ltda. ME, no valor unitário para os itens 03-R\$ 5,45; 15-R\$ 1,80; 19-R\$ 1,80; 20-R\$ 1,80; 54-R\$ 16,10; 61-R\$ 6,60, totalizando R\$ 9.771,50. Barra Bonita, 24 de novembro de 2020, José Luis Ricci, Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2020

Contratada: Gabriel Frascichini de Souza EPP, no valor unitário para os itens 08-R\$ 2,30; 10-R\$ 0,32; 14-R\$ 0,97; 29-R\$ 0,96; 30-R\$ 7,49; 34-R\$ 0,70; 36-R\$ 73,73; 38-R\$ 22,93; 45-R\$ 1,84; 53-R\$ 40,30; 56-R\$ 2,94; 67-R\$ 10,68; 68-R\$ 32,00; 69-R\$ 0,44; 71-R\$ 40,50; 72-R\$ 11,99; 80-R\$ 2,64; 87-R\$ 27,00; 89-R\$ 8,25; 90-R\$ 18,83; 94-R\$ 12,50; 96-R\$ 0,94; 97-R\$ 0,98, totalizando R\$ 47.929,08. Barra Bonita, 24 de novembro de 2020, José Luis Ricci, Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2020

Contratada: Tecmat Distribuidora Comercial e Empresarial Eireli EPP, no valor unitário para os itens 04-R\$ 1,85; 07-R\$ 1,85; 09-R\$ 0,72; 13-R\$ 3,10; 23-R\$ 5,44; 24-R\$ 5,44; 25-R\$ 5,44; 31-R\$ 21,12; 32-R\$ 21,12; 33-R\$ 21,12; 43-R\$ 6,25; 44-R\$ 3,19; 51-R\$ 5,50; 55-R\$ 2,65; 57-R\$ 7,35; 58-R\$ 0,19; 59-R\$ 5,26; 61-R\$ 8,20; 66-R\$ 1,33; 70-R\$ 6,85; 76-R\$ 1,73; 77-R\$ 1,73; 78-R\$ 1,73; 79-R\$ 3,40; 84-R\$ 8,50; 85-R\$ 1,60; 86-R\$ 1,60; 88-R\$ 10,70; 92-R\$ 3,48; 93-R\$ 3,84; 95-R\$ 1,13, totalizando R\$ 57.716,20. Barra Bonita, 24 de novembro de 2020, José Luis Ricci, Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2020

Contratada: R. Martins Pacheco ME, no valor unitário para os itens 02-R\$ 14,85; 11-R\$ 7,95; 12-R\$ 4,50; 16-R\$ 2,90; 17-R\$ 2,90; 18-R\$ 2,90; 21-R\$ 8,95; 26-R\$ 1,85; 27-R\$ 1,08; 35-R\$ 1,19; 41-R\$ 13,90; 42-R\$ 15,90; 49-R\$ 32,00; 50-R\$ 55,30; 62-R\$ 0,99; 63-R\$ 0,99; 64-R\$ 0,92; 65-R\$ 0,92; 73-R\$ 1,78; 74-R\$ 1,78; 75-R\$ 1,78; 83-R\$ 0,60; 91-R\$ 11,76, totalizando R\$ 44.976,60. Barra Bonita, 24 de novembro de 2020, José Luis Ricci, Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2020

Objeto: Registro de Preços para fins de Aquisição de objetos para cães e gatos, para uso no Centro de Zoonoses, todo conforme Anexo I - Proposta de Preços.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2020

Contratada: Fracaroli Produtos Agropecuários Ltda. ME, no valor unitário para os itens 01-R\$ 7,42; 02-R\$ 8,40; 03-R\$ 7,42; 04-R\$ 8,40, totalizando R\$ 316.400,00. Barra Bonita, 02 de dezembro de 2020, José Luis Ricci, Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÕES

A Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita torna público, para ciência dos interessados, a HOMOLOGAÇÃO dos Editais de Chamamento Público:

HOMOLOGAÇÃO - Chamamento Público do Terceiro Setor nº 11/2020.

Face ao constante dos autos referentes ao procedimento de Chamamento Público de nº 11/2020, HOMOLOGO, para todos os efeitos, o resultado do presente procedimento, adjudicando o seu objeto, nos termos do artigo 27, § 4º, da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme a classificação e habilitação, apurada pela Comissão de Chamamento Público do Terceiro Setor. Barra Bonita, 07 de dezembro de 2020, José Luis Ricci - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO - Chamamento Público do Terceiro Setor nº 12/2020.

Face ao constante dos autos referentes ao procedimento de Chamamento Público de nº 12/2020, HOMOLOGO, para todos os efeitos, o resultado do presente procedimento, adjudicando o seu objeto, nos termos do artigo 27, § 4º, da Lei Federal nº

13.019/2014, conforme a classificação e habilitação, apurada pela Comissão de Chamamento Público do Terceiro Setor. Barra Bonita, 07 de dezembro de 2020, José Luis Ricci - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO - Chamamento Público do Terceiro Setor nº 13/2020.

Face ao constante dos autos referentes ao procedimento de Chamamento Público de nº 13/2020, HOMOLOGO, para todos os efeitos, o resultado do presente procedimento, adjudicando o seu objeto, nos termos do artigo 27, § 4º, da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme a classificação e habilitação, apurada pela Comissão de Chamamento Público do Terceiro Setor. Barra Bonita, 07 de dezembro de 2020, José Luis Ricci - Prefeito Municipal.

Desclassificação - Chamamento Público do Terceiro Setor nº 15/2020

Face ao constante dos autos referentes ao procedimento de Chamamento Público de nº 09/2020, HOMOLOGO, para todos os efeitos, o resultado do presente procedimento, adjudicando o seu objeto, nos termos do artigo 27, § 4º, da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme a classificação e habilitação, apurada pela Comissão de Chamamento Público do Terceiro Setor. Barra Bonita, 08 de dezembro de 2020, José Luis Ricci - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO - Chamamento Público do Terceiro Setor nº 08/2020.

Face ao constante dos autos referentes ao procedimento de Chamamento Público de nº 08/2020, HOMOLOGO, para todos os efeitos, o resultado do presente procedimento, adjudicando o seu objeto, nos termos do artigo 27, § 4º, da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme a classificação e habilitação, apurada pela Comissão de Chamamento Público do Terceiro Setor. Barra Bonita, 08 de dezembro de 2020, José Luis Ricci - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO - Chamamento Público do Terceiro Setor nº 09/2020.

Face ao constante dos autos referentes ao procedimento de Chamamento Público de nº 09/2020, HOMOLOGO, para todos os efeitos, o resultado do presente procedimento, adjudicando o seu objeto, nos termos do artigo 27, § 4º, da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme a classificação e habilitação, apurada pela Comissão de Chamamento Público do Terceiro Setor. Barra Bonita, 08 de dezembro de 2020, José Luis Ricci - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO - Chamamento Público do Terceiro Setor nº 09/2020.

Face ao constante dos autos referentes ao procedimento de Chamamento Público de nº 08/2020, HOMOLOGO, para todos os efeitos, o resultado do presente procedimento, adjudicando o seu objeto, nos termos do artigo 27, § 4º, da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme a classificação e habilitação, apurada pela Comissão de Chamamento Público do Terceiro Setor. Barra Bonita, 08 de dezembro de 2020, José Luis Ricci - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO - Chamamento Público do Terceiro Setor nº 09/2020.

Face ao constante dos autos referentes ao procedimento de Chamamento Público de nº 10/2020, HOMOLOGO, para todos os efeitos, o resultado do presente procedimento, adjudicando o seu objeto, nos termos do artigo 27, § 4º, da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme a classificação e habilitação, apurada pela Comissão de Chamamento Público do Terceiro Setor. Barra Bonita, 08 de dezembro de 2020, José Luis Ricci - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO - Chamamento Público do Terceiro Setor nº 09/2020.

Face ao constante dos autos referentes ao procedimento de Chamamento Público de nº 10/2020, HOMOLOGO, para todos os efeitos, o resultado do presente procedimento, adjudicando o seu objeto, nos termos do artigo 27, § 4º, da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme a classificação e habilitação, apurada pela Comissão de Chamamento Público do Terceiro Setor. Barra Bonita, 08 de dezembro de 2020, José Luis Ricci - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO - Chamamento Público do Terceiro Setor nº 10/2020.

Face ao constante dos autos referentes ao procedimento de Chamamento Público de nº 10/2020, HOMOLOGO, para todos os efeitos, o resultado do presente procedimento, adjudicando o seu objeto, nos termos do artigo 27, § 4º, da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme a classificação e habilitação, apurada pela Comissão de Chamamento Público do Terceiro Setor. Barra Bonita, 08 de dezembro de 2020, José Luis Ricci - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO - Chamamento Público do Terceiro Setor nº 09/2020.

Face ao constante dos autos referentes ao procedimento de Chamamento Público de nº 08/2020, HOMOLOGO, para todos os efeitos, o resultado do presente procedimento, adjudicando o seu objeto, nos termos do artigo 27, § 4º, da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme a classificação e habilitação, apurada pela Comissão de Chamamento Público do Terceiro Setor. Barra Bonita, 08 de dezembro de 2020, José Luis Ricci - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO - Chamamento Público do Terceiro Setor nº 09/2020.

Face ao constante dos autos referentes ao procedimento de Chamamento Público de nº 08/2020, HOMOLOGO, para todos os efeitos, o resultado do presente procedimento, adjudicando o seu objeto, nos termos do artigo 27, § 4º, da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme a classificação e habilitação, apurada pela Comissão de Chamamento Público do Terceiro Setor. Barra Bonita, 08 de dezembro de 2020, José Luis Ricci - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO - Chamamento Público do Terceiro Setor nº 09/2020.

Face ao constante dos autos referentes ao procedimento de Chamamento Público de nº 10/2020, HOMOLOGO, para todos os efeitos, o resultado do presente procedimento, adjudicando o seu objeto, nos termos do artigo 27, § 4º, da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme a classificação e habilitação, apurada pela Comissão de Chamamento Público do Terceiro Setor. Barra Bonita, 08 de dezembro de 2020, José Luis Ricci - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO - Chamamento Público do Terceiro Setor nº 09/2020.

Face ao constante dos autos referentes ao procedimento de Chamamento Público de nº 10/2020, HOMOLOGO, para todos os efeitos, o resultado do presente procedimento, adjudicando o seu objeto, nos termos do artigo 27, § 4º, da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme a classificação e habilitação, apurada pela Comissão de Chamamento Público do Terceiro Setor. Barra Bonita, 08 de dezembro de 2020, José Luis Ricci - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO - Chamamento Público do Terceiro Setor nº 09/2020.

Face ao constante dos autos referentes ao procedimento de Chamamento Público de nº 08/2020, HOMOLOGO, para todos os efeitos, o resultado do presente procedimento, adjudicando o seu objeto, nos termos do artigo 27, § 4º, da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme a classificação e habilitação, apurada pela Comissão de Chamamento Público do Terceiro Setor. Barra Bonita, 08 de dezembro de 2020, José Luis Ricci - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO - Chamamento Público do Terceiro Setor nº 09/2020.

Face ao constante dos autos referentes ao procedimento de Chamamento Público de nº 08/2020, HOMOLOGO, para todos os efeitos, o resultado do presente procedimento, adjudicando o seu objeto, nos termos do artigo 27, § 4º, da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme a classificação e habilitação, apurada pela Comissão de Chamamento Público do Terceiro Setor. Barra Bonita, 08 de dezembro de 2020, José Luis Ricci - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO - Chamamento Público do Terceiro Setor nº 09/2020.

Face ao constante dos autos referentes ao procedimento de Chamamento Público de nº 08/2020, HOMOLOGO, para todos os efeitos, o resultado do presente procedimento, adjudicando o seu objeto, nos termos do artigo 27, § 4º, da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme a classificação e habilitação, apurada pela Comissão de Chamamento Público do Terceiro Setor. Barra Bonita, 08 de dezembro de 2020, José Luis Ricci - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO - Chamamento Público do Terceiro Setor nº 09/2020.

Face ao constante dos autos referentes ao procedimento de Chamamento Público de nº 08/2020, HOMOLOGO, para todos os efeitos, o resultado do presente procedimento, adjudicando o seu objeto, nos termos do artigo 27, § 4º, da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme a classificação e habilitação, apurada pela Comissão de Chamamento Público do Terceiro Setor. Barra Bonita, 08 de dezembro de 2020, José Luis Ricci - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO - Chamamento Público do Terceiro Setor nº 09/2020.

Face ao constante dos autos referentes ao procedimento de Chamamento Público de nº 08/2020, HOMOLOGO, para todos os efeitos, o resultado do presente procedimento, adjudicando o seu objeto, nos termos do artigo 27, § 4º, da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme a classificação e habilitação, apurada pela Comissão de Chamamento Público do Terceiro Setor. Barra Bonita, 08 de dezembro de 2020, José Luis Ricci - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO - Chamamento Público do Terceiro Setor nº 09/2020.

Face ao constante dos autos referentes ao procedimento de Chamamento Público de nº 08/2020, HOMOLOGO, para todos os efeitos, o resultado do presente procedimento, adjudicando o seu objeto, nos termos do artigo 27, § 4º, da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme a classificação e habilitação, apurada pela Comissão de Chamamento Público do Terceiro Setor. Barra Bonita, 08 de dezembro de 2020, José Luis Ricci - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO - Chamamento Público do Terceiro Setor nº 09/2020.

Face ao constante dos autos referentes ao procedimento de Chamamento Público de nº 08/2020, HOMOLOGO, para todos os efeitos, o resultado do presente procedimento, adjudicando o seu objeto, nos termos do artigo 27, § 4º, da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme a classificação e habilitação, apurada pela Comissão de Chamamento Público do Terceiro Setor. Barra Bonita, 08 de dezembro de 2020, José Luis Ricci - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO - Chamamento Público do Terceiro Setor nº 09/2020.

Face ao constante dos autos referentes ao procedimento de Chamamento Público de nº 08/2020, HOMOLOGO, para todos os efeitos, o resultado do presente procedimento, adjudicando o seu objeto, nos termos do artigo 27, § 4º, da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme a classificação e habilitação, apurada pela Comissão de Chamamento